

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2023.2**GRADUAÇÃO PRESENCIAL – TRANSFERÊNCIA – V1****1. DA CAMPANHA**

Esta campanha é válida para cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **TRANSFERÊNCIA**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2023.2.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos

APROVADOS, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2023.1. E com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE (se disponível)** no Portal do Aluno ou **PRESENCIAL na secretaria acadêmica**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **02/05/2023 até 31/08/2023**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na matrícula do semestre vigente, será no valor promocional de acordo com tabela abaixo:

Unidade	Matrícula
Imbuí	R\$ 129,90

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), no prazo de até **5 dias corridos a partir da data de aprovação**;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento da matrícula no cartão de crédito.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para a Unidade Salvador.

5. DAS EXCEÇÕES

Esta campanha **não é acumulativa** com nenhum outro tipo de benefício, desconto ou bolsa, programas do governo e financiamento de acordo com item 6.3.

6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS

Serão concedidos percentuais de Bolsa de estudos nas mensalidades até o final do curso, com exceção das matrículas, de acordo com a tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIA 2023.2

Campanhas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Vagas Limitadas	Cursos
2023.2/1	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	sem limite	Todos
2023.2/2	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	20	Todos
2023.2/3	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	20	Todos
2023.2/4	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	20	Todos
2023.2/5	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	20	Todos
2023.2/6	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	10	Todos
2023.2/7	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	10	Todos
2023.2/8	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	10	Todos

*Parágrafo único – Será concedido 5% (cinco por cento) de bolsa adicional sobre o valor final da mensalidade com a BOLSA DE ESTUDOS, para os pagamentos que forem registrados até a sua data de vencimento. Em caso de pagamento após o vencimento, o percentual adicional de 5% de bolsa será perdido para aquele mês. Na reincidência de três mensalidades pagas após o vencimento o aluno perde o percentual adicional de bolsa pelo restante do semestre.

6.1 Serão percentuais de BOLSA DE ESTUDOS a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **excluindo rematrícula**, para a rematrícula a instituição disponibiliza a campanha de *cashback* REGULAMENTO CASHBACK 2021.1, sendo limitado no máximo a 10 semestres;

6.2 Os percentuais de BOLSA DE ESTUDOS são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato e grade curricular completa no semestre. E, para garantir o percentual de BOLSA, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

6.3 Com exceção do percentual adicional estabelecido neste regulamento, caput *parágrafo único, os percentuais de Bolsa vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas de/por e/ou financiamento público e privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, FIES, PROUNI;

6.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, ficando a critério da instituição a análise do cálculo por proporcionalidade de disciplinas, estabelecendo-se como valor mínimo de mensalidade o valor descrito na campanha financeira aderida pelo aluno;

6.5 Este regulamento se encontra disponível para download/consulta no site da instituição www.edufor.edu.br.

6.6 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de Ingresso e no Edital do Processo Seletivo 2023.2, citados neste regulamento;

7.2 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite do contrato**, na secretaria acadêmica;

7.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento público ou privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos percentuais não serem cumulativos;

7.4 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);

7.5 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que efetuar trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno;

7.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos abaixo:

- Ser aluno Ingressante em 2023.2;
- Efetuar sua matrícula dentro do período da campanha;
- Efetuar pagamento da matrícula até 5 dias corridos após data final da campanha;

7.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

7.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.

7.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela **Direção da Unidade**.

Salvador, 29 de ABRIL de 2023.

Direção